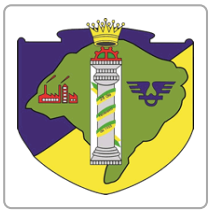
# LEI Nº 2610



## AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A CEEE, RELATIVA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**Art. 1º.** Fica o Município de Esteio autorizado a firmar Acordo de Parcelamento com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, relativo à dívida com a iluminação pública.

**Art. 2º.** O Município de Esteio, para garantia da avença, fica autorizado a vincular as cotas do ICMS, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art. 3º.** O orçamento anual e plurianual do Município de Esteio consignará dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de março de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal